

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O descongelamento das carreiras dos funcionários públicos, introduzido pelo Orçamento de Estado para 2018 é, para o grupo parlamentar do Bloco de Esquerda fundamental para a valorização dos funcionários públicos e para a reposição de rendimentos.

No entanto, têm sido suscitadas diversas questões relativamente à contagem dos 10 pontos necessários à progressão na carreira à luz do artigo 18.º da Lei de Orçamento de Estado para 2018.

Não estando previsto prazo para a comunicação do número de pontos dos funcionários públicos e atenta a necessidade dessa informação para que a progressão opere, segundo a informação pública de que dispomos, o efeito da progressão no salário só produzirá efeitos em março, com pagamento de retroativos a janeiro. Esta situação contraria as expectativas aos funcionários públicos.

A Direção Geral da Administração e Emprego Público publicou um conjunto de Perguntas Frequentes sobre o processo de descongelamento de carreiras onde esclarece que a lei não fixa um prazo determinado para os serviços comunicarem os pontos detidos. Importaria determinar um prazo que permitisse tutelar as legítimas expectativas dos funcionários e evitar a discricionariedade.

Por outro lado, a regra de que o trabalhador de carreira revista, incluindo nas carreiras gerais, que se encontre em posição remuneratória virtual, resultante da transição, a menos de 28 euros da posição remuneratória imediatamente seguinte à da respetiva categoria/carreira, será colocado não nessa posição, mas na imediatamente seguinte, também convém ser clarificada à luz da atualização do Salário Mínimo Salarial (SMN).

A atualização do SMN, em janeiro de 2018, para 580 euros deve determinar um reajustamento que permita que a contagem dos pontos seja feita a partir da posição remuneratória do trabalhador considerando aquela atualização. Assim sendo, o trabalhador deve ver a sua posição remuneratória reajustada em função SMN e feita, a partir daí, a contagem dos pontos

sob pena de os trabalhadores com salários mais baixos serem discriminados. Nos casos de posições virtuais em que a posição remuneratória resultante da transição se situe a menos de 28 euros da posição remuneratória imediatamente seguinte só depois de reajustada a posição remuneratória em função do SMN é que se deve passar para a posição remuneratória seguinte e feita, a partir daí, a contagem dos pontos.

A determinação de um prazo para a comunicação dos pontos, que deve ser célere, associada à devida articulação da atualização do SMN com o processo do descongelamento das carreiras é essencial para que este processo garanta os direitos dos funcionários públicos.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério das Finanças, as seguintes perguntas:*

1. O Governo está disponível para determinar um prazo legal para a comunicação dos pontos aos funcionários públicos?
2. De que forma pretende garantir que a atualização do Salário Mínimo Nacional em 2018 será articulada com o processo de descongelamento das carreiras sem penalizar os funcionários públicos, nomeadamente os que auferem salários mais baixos? Em que prazo pretende atualizar a informação disponível no site da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, designadamente as perguntas frequentes, sobre esta matéria?

Palácio de São Bento, 14 de março de 2018

Deputado(a)s

JOANA MORTÁGUA(BE)